



## **O PRECONCEITO RACIAL: CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA, RELAÇÕES ÉTNICOS- RACIAIS, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

**Samária Crystiane Bicalho de Brito**

### **Resumo**

A finalidade deste artigo é fazer alguns apontamentos acerca da contextualização histórica sobre o racismo no Brasil, refletir sobre o papel da escola e da formação do educador na desconstrução do racismo, preconceito e discriminação. O preconceito racial é um problema que fomenta a exclusão social, ocasionando divergências no âmbito educacional, o que torna importante que os profissionais da Educação conheçam, discutam e apliquem a Lei nº 10.639/ 2003. O objetivo é especificar a importância dessa lei no resgate e reconhecimento das contribuições do povo negro na formação da cultura brasileira e como forma de combater a discriminação racial permitindo aos professores refletir sobre sua prática docente.

**Palavras-chave:** Preconceito Racial; Racismo; Escola; Educação.

### **Abstract**

The purpose of this article is to make some notes about the historical contextualization about racism in Brazil, to reflect on the role of the school and the education of the educator in the deconstruction of racism, prejudice and discrimination. Racial prejudice is a problem that fosters social exclusion, causing divergences in education, which makes it important for education professionals to know, discuss and apply Law 10.639 / 2003. The objective is to specify the importance of this law in the rescue and recognition of the contributions of black people in the formation of Brazilian culture and as a way of combating racial discrimination allowing teachers to reflect on their teaching practice.

**Keywords:** Racial Prejudice; Racism; School; Education.



## INTRODUÇÃO

O objetivo desta pesquisa é fazer alguns apontamentos sobre o racismo no Brasil desde a Proclamação da República (1889). Percebe-se, que a população negra sempre lutou e continua batalhando pela sua equidade e valorização. Dentre as várias lutas, houve avanços a partir da Lei nº 10.639/03 e aponta para o fato de que a população negra não deve ser visto somente como ex escravo, mas sim mostrar para o aluno que este negro tem uma cultura, uma História a ser estudada, e que trouxeram uma contribuição gigantesca para o Brasil.

É notável que ainda temos muito a avançar quando o assunto é a superação do racismo no Brasil, principalmente no âmbito escolar mesmo amparado pela lei nº 10.639/2003 que dispõem sobre a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas públicas e particulares do sistema educacional brasileiro. Foi incluída a Lei nº 10.639/03 e o dia 20 de novembro como o dia da Consciência Negra no calendário escolar. Lei esta, que alterou o Art.26ª da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de nº 9.394/96, instituindo: “nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” (BRASIL/1996).

De acordo com Andrews (1998), as desigualdades raciais brasileiras relacionam-se à herança escravista. A história do negro no Brasil não significou passividade nem indolência, mas sim, luta, organização e peleja, pois, diante dos limites impostos ao africano escravizado, os esforços na luta pela liberdade manifestavam coragem e a indignação diante da escravidão e não a passividade. Esse processo de luta e indignação pode ser definido por resistência. A insubmissão às regras do trabalho nas plantações, os movimentos de ocupação de terras, as revoltas, as fugas, os assassinatos de senhores, foram algumas das estratégias usadas por negros e negras contra o sistema escravista (MUNANGA e GOMES, 2006, p. 26).

Inicialmente a proposta desse artigo é apresentar algumas reflexões sobre preconceito, discriminação racial e estereótipos ressaltando algumas práticas sociais que



reproduzem essas características, racismo na escola e a criança negra e sua identidade. E por final alguns apontamentos sobre a formação dos professores, Equipes multidisciplinares no estado do Paraná e as inovações decorrentes da Lei nº 10.639 de 2003.

### **PRECONCEITO RACIAL**

De acordo com Mendes (2010), a palavra preconceito é formada pelo prefixo latino “pré” (anterioridade, antecedência) mais o substantivo “conceito” (opinião, reputação, julgamento, avaliação). O preconceito é, portanto, o conceito formado antes de ter ou saber os conhecimentos necessários sobre determinado assunto, é a opinião formada antecipadamente, sem maior ponderação baseada em senso comum.

O preconceito é caracterizado por um conceito ou pré-conceito de algo que não temos conhecimento. Desta forma, nenhum ser humano nasce preconceituoso, torna-se preconceituoso. O preconceito é aprendido quando ainda estamos passando pelo processo de socialização no interior da família, e nas entidades sociais tais como a igreja e a escola. O racismo reforça a ideia de superioridade de uma etnia em relação a outra. É uma atitude impensada e sem reflexão baseada em uma prática de superioridade racial que desconsidera tudo aquilo que é diferente ou pertinente a outra etnia. Nas relações interpessoais essa característica da vida cotidiana pode levar a padrões rígidos de interação, como apontam Salles e Silva (2008, p. 155-156):

A sociedade categoriza pessoas em função, dentre outros aspectos, do que considera comum e natural para um grupo social, uma faixa etária ou um status social. As preconceções que construímos sobre um grupo de pessoas são transformadas em expectativas e normas de comportamento e esperamos que elas ajam de acordo com elas.

Carecemos demonstrar a capacidade de valorização das etnias entendendo que, a diversidade colabora com costumes e mantém viva as crenças, valores, culinária, dança e música de um povo, o que só faz enriquecer a cultura. É essencial propor discussões,



respeitar, reconhecer, valorizar as relações étnicas raciais e os processos históricos desencadeados por resistência dos povos negros, africanos escravizados no Brasil e por seus descendentes na atualidade. É imprescindível criar metodologias de combate ao preconceito, à discriminação e racismos, para ajudar a desenvolver uma sociedade mais justa e igualitária para todos. De acordo com Santos a discriminação:

Existe sempre que uma pessoa seja impedida de exercer um direito como, por exemplo, o trabalho, ou não possa usufruir as mesmas oportunidades e tratamentos que outras em função de sua raça, sexo ou idade. Contra essa discriminação, cabe a sinalização, pelas normas legais, no sentido de sua incompatibilidade com o Estado democrático de direito, e possibilidade de sua sanção pela via jurídica (SANTOS, 2000 p. 134).

Florestan Fernandes mostra que a democracia racial verdadeira não se constrói através do ato de “expurgar os diferentes grupos raciais e culturais do que eles podem levar criadoramente ao processo de fusão e unificação”. Os professores de uma forma interdisciplinar devem procurar desenvolver, nos alunos uma integração crítica levando-os a visão do futuro, despertando a consciência de que o conhecimento histórico é fruto de seu tempo e sugere a identificação e análise de valores.

Dessa forma, o professor deve melhorar a prática em sala de aula, prezar pela qualidade daquilo que se ensina no cotidiano da escola, a fim de levar o incentivo ao educando na busca da atualização sobre a história dos povos, em observância ao tema em questão, que fazem parte do mundo em que vivemos e que se traduzem em costumes, cultura, crenças, alimentação, arte e tradições das miscigenações do povo brasileiro.

## **DISCRIMINAÇÃO RACIAL**

Na luta contra a discriminação racial, em que todos defendem a aplicabilidade da lei de discriminação racial, crime considerado inafiançável pela Constituição da República



Federativa do Brasil (1988), mas pela falta de conhecimento, muitas vezes, ela é confundida com o crime de injúria e difamação, cuja pena é bem mais leve.

O movimento negro no Brasil surge de forma precária durante o período escravagista e tem sua primeira fase um ano após a abolição com a Proclamação da República (1889) com um discurso racial predominante moderado. Embora os negros tenham sido libertos, foram abandonados pela República e qualquer outra instituição desse período.

A partir da década de 1970, o movimento negro não apenas como um movimento social mas também como um movimento político começa a incitar a discussão sobre os direitos de equidade entre brancos e negros na busca de uma sociedade brasileira mais justa baseada principalmente no acesso à educação levando em consideração que é um dos direitos básicos de acordo com a Constituição Federal Brasileira de 1988.

Grandes personagens surgiram contra o sistema e impulsionaram o movimento negro. Dentre eles, um dos mais conhecidos é Zumbi dos Palmares (líder do Quilombo dos Palmares). Os escravos usavam os quilombos (fuga para os quilombos e outros tipos de protestos) e do bandoleirismo (guerrilha contra povoados e viajantes) para rebelar-se contra a escravidão.

Zumbi, líder negro do Quilombo dos Palmares, militante e símbolo da resistência. Revolta dos Malês chamados os negros muçulmanos que o organizaram o movimento em 1835 e a Chibata um movimento militar na Marinha do Brasil, planejado por cerca de dois anos pelos marinheiros e que contou com o líder João Cândido conhecido como o Almirante Negro e tantas lutas e resistência do povo negro. A amplitude do movimento negro é um conjunto de manifestações que surgem de inquietações individuais e coletivas.

Após a abolição (1888), os negros passaram a habitar pequenas comunidades e guetos com a intenção de proteção e refúgio, e em razão da falta de oportunidades e integração. Entre as reivindicações do movimento negro, hoje em dia, está a compensação por todos os anos de trabalho forçado e à falta de inclusão social, construção e promoção de uma educação numa perspectiva multicultural e antirracista.



Faltam políticas públicas destinadas a maior presença do negro no mercado de trabalho e nos campos educacionais. Também, a efetiva aplicabilidade das leis que buscam a criminalização do racismo e a plena aceitação e respeito à cultura e da herança histórica.

Quando se trata de preconceito, percebe-se que a invisibilidade dos negros pode ser confirmada nas referências ao mito da democracia racial que coberto pelo pretexto da mestiçagem defendido por Freyre (2003), um dos divulgadores desse mito. Para ele “as boas relações” entre a casa grande e a senzala, a “mistura racial”, dariam a indistinção de cor/raça. De acordo com esse pensamento, afirmou Telles (2003) o Brasil se tornaria “um país moreno”. Essa cor registrada como uma categoria presente em alguns censos no Brasil.

A história da população negra no Brasil não significou passividade nem apatia, mas sim, luta e organização, pois, diante dos limites impostos ao africano escravizado, os esforços na luta pela liberdade manifestavam coragem e a indignação diante da escravidão e não passividade. Esse processo de luta e indignação pode ser definido por resistência.

A grande maioria dos negros brasileiros está inserida nas classes subalternas no mercado de trabalho e na estrutura da sociedade. E isso não é, de maneira alguma, uma novidade. Portanto, como não envolver a classe social na questão do racismo? Por outro lado, a situação do negro brasileiro foi, por um bom tempo, desmerecida pelo movimento comunista. O próprio Partido Comunista Brasileiro, defendia a tese de que a questão do racismo era uma questão puramente de classe (FERNANDES, 1989). Tal postura, certamente, acabou distanciando o movimento negro das lutas de cunho classista. Mesmo que em muitos casos essa grande parte da população estivesse inserida na estrutura da classe operária, ela não se sentia representada pelos órgãos comunistas na luta contra o racismo.

[...] uma imagem de negro (“preto”) como um ser que “vale menos”, que tem “direito” a “menos”, que “é menos” do que aquele que não o é. Uma imagem que permeia a relação entre os alunos e que configura formas de relação entre “não-pretos” e “pretos” em que, muitas vezes, os primeiros se colocam incondicionalmente acima dos segundos e fazem de tudo para marcar esta “diferença que desvaloriza” (OLIVEIRA, 2007, p. 61).



Certas afirmações utilizadas e rotulagens estereotipadas são cotidianamente lançadas entre as pessoas por meio de expressões como: “os baianos são preguiçosos”, “todo preto é bandido”, “não sou tuas negas”, “da cor do pecado”, “os índios são violentos e vagabundos”, entre outras expressões negativas e discriminatórias ainda são predominantes na sociedade. Estas expressões são extremamente racistas e, muitas vezes, não são reconhecidas como tal, alegando-se ser uma brincadeira ou uma forma de se referir a alguém.

A crueldade do racismo e a discriminação no Brasil alcança outros níveis que conhecemos. Pois essa realidade coloca os corpos negros como elementos numa posição de inferioridade, no lugar de impróprio, ruim, indigno de existir, invisibilidade e incapaz de ascensão social.

### **IDENTIDADE DO NEGRO NA ESCOLA/ FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

É fundamental ressaltar os aspectos positivos do negro na nossa sociedade, as crianças precisam entender e ter conhecimento das contribuições que esses povos trouxeram para nós nas mais diversas áreas tais como, política, econômica e social e também para a formação da identidade cultural, foram os negros que ergueram nosso país. De acordo com Aquino,

a escola é o lugar não só de acolhimento das diferenças humanas e sociais encarnadas na diversidade de sua clientela, mas fundamentalmente o lugar a partir do qual se engendram novas diferenças, se instauram novas demandas, se criam novas apreensões acerca do mundo já conhecido. (1998, p. 138).

Para que os professores possam abordar o ensino da História da África e a trajetória do negro em nosso país temos uma lei que torna obrigatório o ensino da história da África e de seus descendentes que é a Lei nº 10.639/03

A lei é resultado de muito trabalho e luta do movimento social negro ao longo da história do Brasil. Nos últimos anos tem havido um significativo crescimento dos debates



acerca do Ensino de História da África no âmbito escolar e o reconhecimento das contribuições dos africanos para a formação do patrimônio histórico e cultural da humanidade e da sociedade brasileira. Porém, o maior desafio do Estado brasileiro é a aplicação do que a lei prevê na materialidade do currículo escolar.

O ano de 2003, portanto, estabeleceu um momento extremamente importante na reestruturação da grade curricular brasileira referente a os conteúdos sobre à África, e a população afro-brasileira. Nesse ano se deu a aprovação e sanção da Lei 10.639/03 que alterou a Lei de Diretrizes de Bases da Educação (LDB) Lei 9394/96, o texto da Lei diz:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B: Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura AfroBrasileira. § 1º. O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. § 2º. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. § 3º. (VETADO) Art. 79-A. (VETADO) Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL, 2003).

Esta lei profere que nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. A mesma foi sancionada e consta nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). O trabalho com a valorização da cultura afro deve fazer parte de todo ano letivo por meio de projetos integradores, debates, grupos de estudo sob responsabilidade da equipe multidisciplinar e não apenas trabalhar a história dos negros somente 20 de Novembro- Dia da Consciência Negra, dia este que homenageia Zumbi dos Palmares mas, enfatizando a consciência humana. É preciso que a escola crie uma aliança de compromisso para se trabalhar à história



e cultura afro brasileira de maneira interdisciplinar e transversal, ou seja, não deve estar ligada somente a uma disciplina.

Diversos questionamentos podem ser apontados no que se refere à temática africanas tais como: como e de que forma trabalhara história da África? Qual a relação dos professores de História da educação básica com a História da África? Que saberes esses professores possuem? Como os mobilizam? E, principalmente que tipo de conhecimento estão produzindo em suas práticas pedagógicas sobre essa temática, derivada de mais de uma década da promulgação da Lei nº 10.639/03. Estes entre outros apontamentos motiva a adentrar nesse campo investigativo, pois segundo Oliva (2006, p. 191) “um dos principais problemas que atingem o enfoque da história da África nas salas de aulas é a formação inadequada dos professores que atuam no ensino fundamental e médio”.

Para Oliva (2009) as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) avançam além das referências aos conteúdos a serem apresentados aos alunos, apontando para a necessidade de inclusão, nos cursos de formação de professores e profissionais da educação e de materiais com textos didáticos na perspectiva de estimular o ensino e aprendizagem da temática africana. De acordo com Oliva, a mesma indicação é feita a outros cursos superiores, não relacionados às áreas das Ciências Humanas, “demonstrando a preocupação em ampliar, ao máximo, a abordagem da questão pelos bancos escolares e universitários brasileiros” (OLIVA, 2009, p. 158).

Com a Lei em vigor, as escolas, universidades, editoras e professores tiveram que se adaptar à nova realidade. Basicamente em todo o Brasil, os cursos de História foram constituídos com currículos que não abordavam a disciplina de História da África. No antigo modelo de universidade, os conhecimentos sobre o continente africano eram apresentados juntamente com os demais conteúdos e quase sempre de forma errônea, caricata e estereotipada, sempre abordando pontos negativos como fome, pobreza, escravidão, conflitos políticos entre outros. Dessa forma, de acordo com Oliva(2003)



Muitos professores formados ou em formação, com algumas exceções, nunca tiveram, em suas graduações, contato com disciplinas específicas sobre a História da África. Soma-se a esse relevante fator a constatação de que a grande maioria dos livros didáticos de História utilizada nesses níveis de ensino não reserva para a África espaço adequado, pouco atentando para a produção historiográfica sobre o Continente.

Juntamente com a obrigatoriedade da lei vemos a falta de preparo do professor diante desta temática, com isso acaba gerando no aluno uma reprodução de preconceito racial que vem desde o período escravocrata que retrata o negro como alguém inferior e infelizmente essa mancha não foi apagada.

A exclusão educacional dos afrodescendentes não é um dado apenas do passado escravista, mas dos dias atuais, tendo mudado somente as formas e os meios. Ontem a educação era formalmente negada à população afrodescendente escravizada. Hoje a educação é informalmente negada à população negra, descendente dos escravizados, quando o sistema educacional proporciona escolas totalmente desequipadas, escolas insuficientes, professores não preparados, currículos inadequados, material didático impróprio, conteúdos racistas, concepção de educação eurocêntrica/elitista, concepção da cultura brasileira errada. A população descendente de escravizados continua não tendo acesso à educação escolar, agora não por lei, mas pelo não-cumprimento das leis e pelas exclusões e racismos das práticas educacionais (LIMA; ROMÃO; SILVEIRA, 1999, p. 31-32).

No estado do Paraná são realizados trabalhos como Equipes Multidisciplinares que são instâncias do trabalho escolar oficialmente legitimadas pelo Artigo 26A da LDB, Lei n.º 9394/96, pela Deliberação n.º 04/06 CEE/PR, pela Instrução n.º. 017/06 Sued/Seed, pela Resolução n.º 3399/10 Sued/Seed e a Instrução n.º 010/10 Sued/Seed, regulamentado pelos DCN's, deliberações, instruções, orientações, leis e resoluções referentes à Educação das Relações Étnico-raciais, o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e composição das equipes multidisciplinares, destacam-se:



- DCN - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana
- Deliberação nº 04/06 - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Instrução nº 010/2010 - Equipes Multidisciplinares para tratar da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e Indígena.
- Instrução nº 017/2006 – SUED - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, passa a ser obrigatória em todos os níveis e modalidades dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de Educação Básica.
- Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.
- Lei nº 11.645, de 10 março de 2008 - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
- Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
- Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004 - CNE - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação dos Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana
- Resolução nº 3399/2010 – GS/SEED - Resolve compor Equipes Multidisciplinares nos Núcleos Regionais de Educação – NREs e Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica.

Essas discussões são espaços de debates, estratégias e de ações pedagógicas que fortaleçam a implementação da Lei n.º 10.639/03 e da Lei nº 11.645/08, bem como das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o



ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no currículo escolar das instituições de ensino da rede pública estadual e escolas conveniadas do Paraná. As escolas estaduais paranaenses desenvolvem plano de ação, onde abordam a temática de forma interdisciplinar envolvendo os alunos durante o ano letivo em atividades extracurriculares, como painéis e cartazes, danças entre outros.

Na perspectiva da construção de uma educação de qualidade, da consolidação da política educacional e da construção de uma cultura escolar que conhece, reconhece, valoriza e respeita a diversidade étnico-racial, as Equipes Multidisciplinares tem como prerrogativa articular os segmentos profissionais da educação, instâncias colegiadas e comunidade escolar.

Assim, a prática pedagógica deve desenvolver e estimular a autoestima, a identidade, cidadania e combate a discriminação racial. Através do trabalho sobre preconceito racial no ambiente escolar, pode-se ampliar e dar uma nova visão sobre o preconceito racial no Brasil.

É notório o quanto a produção do conhecimento ainda interfere na construção de representações sobre o negro brasileiro e, no contexto das relações de poder, tem informado políticas e práticas tanto conservadoras quanto emancipatórias no trato da questão étnico-racial e dos seus sujeitos. No início do século XXI, o Brasil revela avanços na implementação da democracia e na superação das desigualdades sociais e raciais. É um dever democrático da educação escolar e das instituições públicas e privadas de ensino a execução de ações, projetos, práticas, novos desenhos curriculares e novas posturas pedagógicas que atendam ao princípio legal da educação como um direito social e incluam nesse o direito à diferença.

As ações pedagógicas voltadas para o cumprimento da Lei nº 10.639/03 e suas formas de regulamentação se colocam nesse campo. A sanção de tal legislação significa uma mudança não só nas práticas e nas políticas, mas também no imaginário pedagógico e na sua relação com o diverso, aqui, neste caso, representado pelo segmento negro da população.

Dessa forma, é nesse contexto que a referida lei pode ser entendida como uma medida de ação afirmativa. As ações afirmativas são políticas, projetos e práticas públicas e



privadas que visam à superação de desigualdades que atingem historicamente determinados grupos sociais, a saber: negros, mulheres, homossexuais, indígenas, pessoas com deficiência, entre outros. Tais ações são passíveis de avaliação e têm caráter emergencial, sobretudo no momento em que entram em vigor. Elas podem ser realizadas por meio de cotas, projetos, leis, planos de ação etc (GOMES, 2001).

A escola tem papel fundamental a cumprir nesse debate. E é nesse contexto que se insere a alteração da LDB, ou seja, a Lei nº 10.639/03. Uma das formas de interferir pedagogicamente na construção de uma pedagogia da diversidade e garantir o direito à educação e saber mais sobre a história, a cultura africanas e afro-brasileiras e a valorização da cultura. Esse entendimento poderá ajudar a superar opiniões preconceituosas sobre os negros, a África, a diáspora; a denunciar o racismo e a discriminação racial e a implementar ações afirmativas, rompendo com o mito da democracia racial.

A escola é um ambiente privilegiado para se iniciar o processo de conhecimento da diversidade cultural brasileira e promoção de respeito a todas as diferenças decorrentes desta pluralidade, levando em consideração que é um espaço onde convivem crianças de várias etnias, classes sociais, crenças e culturas distintas, podendo direcionar o aprendizado ao respeito mútuo e o convívio democrático com as diferenças.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A formação cultural brasileira se caracteriza pela miscigenação e diversidade de etnias e a multiplicidade de visões distorcidas, desinformação e preconceito. Essa junção de fatores acaba por gerar conflitos em casa, na rua, no trabalho e na escola. A superação do racismo ainda presente em nossa sociedade é uma necessidade moral e uma tarefa política. E a educação desmistifica, faz toda a diferença nesse processo, é um caminho para que possamos superar o racismo e valorizar a História da África assim como a cultura afrobrasileira.



É de suma importância que os professores participem de formações continuada específicas que valorize a cultura afro, bem como inserir o aluno negro no contexto para que reconheça e se orgulhe de seus antepassados.

Faz-se necessário também, que a elaboração dos currículos, livros didáticos e material complementar estejam isentos de qualquer conteúdo racista ou de intolerância. Saliento que, é indispensável que reflitam as contribuições dos diversos grupos étnicos para a formação da nação e das culturas brasileiras. Ignorar essas contribuições ou não lhes dar o devido reconhecimento também é uma forma de discriminação racial.

## REFERÊNCIAS

ANDREWS, G. R.; **Negros e Brancos em São Paulo (1888-1988)**. São Paulo:EDUSC, 1998.

Aquino, J. G.. Ética na escola: a diferença que faz diferença. In: J. G. Aquino (Coord.), **Diferenças e preconceito na escola: alternativas teóricas e práticas**(p. 135-151). São Paulo: Summus, 1998.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 09 de jan de 2003**. Acessado em: 02/01/2017. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm).

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.  
BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental.

FERNANDES, F. **Significado do protesto negro**. São Paulo, Cortez, 1989.

\_\_\_\_\_. PEREIRA, J. B. B., & NOGUEIRA, Oracy. A questão racial brasileira vista por 3 professores. São Paulo, Escola de Comunicações Culturais, USP, 1971.

FREYRE G.; **Casa grande-senzala: formação da família brasileira sobre o regime da economia patriarcal**. São Paulo: Global. (Trabalho original publicado em 1933), (47a ed.), 2003.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade**. Rio de Janeiro/São Paulo: Renovar, 2001.



LIMA, Ivan Costa; ROMÃO, Jeruse e SILVEIRA, Sônia Maria (Orgs.). **Os negros e a escola brasileira**. Florianópolis, nº 6, Núcleo de Estudos Negros/NEN, 1999, (Série Pensamento Negro em Educação).

MENDES, Iba. **A origem do "Preconceito"**. Disponível em: <<http://www.etimologista.com/2010/04/origem-do-preconceito.html>>. Acesso em: 07 de setembro de 2014.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino; **O negro no Brasil de hoje**. São Paulo: Global, 2006.

OLIVA, Anderson Ribeiro. **A História da África nos bancos escolares**. Representações e imprecisões na literatura didática. Estudos Afro-Asiáticos, Ano 25, N. 3, 2003, p. 421-461.

\_\_\_\_\_. **A história africana nas escolas brasileiras: entre o prescrito e o vivido, da legislação educacional aos olhares dos especialistas (1995- 2006)**. Acessado em: 20 jul. 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010190742009000200007&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010190742009000200007&lng=pt&nrm=iso).

OLIVA, Anderson Ribeiro. **A história africana nas escolas brasileiras: entre o prescrito e o vivido, da legislação educacional aos olhares dos especialistas (1995- 2006)**. Acessado em: 20 ago. 2017. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010190742009000200007&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010190742009000200007&lng=pt&nrm=iso).

\_\_\_\_\_. **A História da África nos bancos escolares**. Representações e imprecisões na literatura didática. Estudos Afro-Asiáticos, Ano 25, N. 3, 2003, p. 421-461.

\_\_\_\_\_. **A história africana nas escolas brasileiras**. Entre o prescrito e o vivido, da legislação educacional aos olhares dos especialistas (1995-2006). História, São Paulo, v. 28, n. 2, 2009.

OLIVERA, Ivone Martins de. **Preconceito e Autoconceito: Identidade e Interação na sala de aula**. São Paulo: Papirus, 2007.

PARANÁ. **Secretaria de Estado da Educação Equipes Multidisciplinares – Legislação**. Disponível em ><http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1380>>, acesso em 07/01/2016.



SALLES, L. M. F., & Silva, J. M. A. P. E.. Diferenças, preconceitos e violência no âmbito escolar: algumas reflexões. **Cadernos de Educação**, 1(30), 2008, p. 149-166,.

SANTOS, Isabel Aparecida. A responsabilidade da escola na eliminação do preconceito racial: alguns caminhos. In: CAVALLEIRO, Eliane (org.) **Racismo e antirracismo na educação – repensando nossa escola**. São Paulo: Summus, 2001.